



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**EDITAL 08/2022 DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - UFBA CAPES Nº
24/2022 – SELEÇÃO DE RESIDENTES**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e a Coordenação Institucional do PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UFBA, em consonância com a PORTARIA GAB Nº 82, DE 26 DE ABRIL DE 2022 CAPES/MEC, que regulamenta o Programa de Residência Pedagógica; a Resolução CONSUNI, nº 03/2022, que dispõem sobre semestre 2022.2; tornam pública a abertura da seleção para **Residentes** destinada a estudantes do curso de licenciatura em QUÍMICA, com o objetivo de preencher vagas aprovadas pela CAPES/MEC, bem como de criar cadastro reserva, tendo em vista as demandas de substituição de bolsistas ao longo do período de realização do programa.

01. DAS ETAPAS E DOS PRAZOS

Os candidatos deverão seguir o disposto no cronograma:

Etapas	Prazos
Lançamento do Edital (início da divulgação na UFBA e nas redes de ensino)	29/11/2022
Inscrições	29/11/2022 a 02/12/2022
Homologação das inscrições	05/12/2022
Entrevistas	06/12/2022
Publicação de resultado preliminar	06/12/2022
Período para interposição de recurso	07/12/2022
Publicação de resultado final no site: http://residenciapedagogica.ufba.br	09/12/2022
Inclusão do bolsista no Sistema de Cadastramento de Bolsas (SCBA) pelo/a coordenador/a e entrega de documentos originais e assinados pelo bolsista	12/12/2022
Início das atividades do bolsista	13 de dezembro (com encerramento das atividades em 30 abril de 2024).

02. DAS VAGAS PARA BOLSISTAS DO RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

SUBPROJETOS	VAGAS PARA BOLSISTAS PRP
QUÍMICA	09 + CR*

*CR - Cadastro Reserva (Válido pelos 17 meses de vigência do Projeto)

03. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

O/a estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1 Estar regularmente matriculado/a em curso de licenciatura da UFBA na área do subprojeto a que se candidata e ter concluído no mínimo 50% da carga horária regimental do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

3.2 Ter disponibilidade mínima de 6 (seis) horas semanais para dedicar-se às atividades do Programa Residência Pedagógica, incluindo atividades formativas semanais na escola, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

3.3 Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire/Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

04. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

4.1 Ser aprovado em processo seletivo público realizado pelo Programa Residência Pedagógica/UFBA;

4.2 Não receber qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento;

4.3 Não possuir vínculo empregatício com a UFBA ou com a Escola na qual desenvolverá as atividades do subprojeto.

4.4 O estudante selecionado poderá cumprir seu plano de atividades como estudante voluntário até que seja possível alterar sua condição, caso haja demanda por substituição de bolsistas ativos.

4.4.1 No caso de demanda por substituição de bolsista, o estudante voluntário terá prioridade.

05. DOS DEVERES DE BOLSISTA “RESIDENTE” DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

5.1 Desenvolver, de forma participativa, democrática e responsável, as ações no âmbito do Programa;

5.2 Manter atitude de solidariedade aos pares e à Escola, respeitando os princípios éticos da docência e a formalidade necessária em cada contexto específico e assegurando a convivência na diversidade;

5.3 Empenhar-se na busca da inovação científico-tecnológica e cultural no que se refere à docência na Educação Básica;

5.4 Empreender atitude responsável em relação ao meio ambiente;

5.5 Fomentar o exercício da interdisciplinaridade e da atuação em equipes;

5.6 Garantir que os direitos da criança e do adolescente sejam cumpridos nas atividades desenvolvidas pelo Residência Pedagógica;

5.7 Cumprir, integralmente, o Termo de Compromisso assinado no ato de implementação da bolsa, obrigando-se a devolver à agência de fomento eventuais benefícios recebidos indevidamente;

5.8 Informar à instância imediatamente superior qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

5.9 Participar de todas as atividades desenvolvidas no âmbito do PRP-UFBA;

5.10 Cumprir a carga horária mínima de 06h semanais, sob orientação do Docente Orientador e Preceptor, para realização das atividades indicadas, sem prejuízo do seu desempenho e atividades discentes regulares;

5.11 Elaborar plano de atividades semestral, com base no subprojeto específico, conforme orientações do docente orientador;

5.12 Apresentar relatório semestral das atividades realizadas no prazo estabelecido pela Coordenação Institucional do RP/UFBA;

5.13 Apresentar, formalmente, os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em diferentes espaços acadêmicos e escolares;

5.14 Colaborar com o sistema de acompanhamento de egressos do Programa.

06. DO VALOR E VIGÊNCIA DA BOLSA

A bolsa mensal do Bolsista Residente do Programa Residência Pedagógica será concedida pela CAPES, no **valor de R\$ 400,00** (quatrocentos reais). A vigência da bolsa é regida pelo Edital 24/2022 da Capes, o qual estabelece duração máxima de 17 meses, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o pagamento de bolsas após o encerramento dessa vigência.

Perderá automaticamente a bolsa, o/a bolsista que se graduar ou aquele/a que **NÃO** cumprir as obrigações para as quais foi selecionado/a pelo projeto.

07. DA INSCRIÇÃO

A inscrição ocorrerá exclusivamente por meio da internet com o preenchimento de um formulário com dados pessoais, educacionais e socioeconômicos, disponível em www.residenciapedagogica.ufba.br.

No momento da inscrição, a pessoa que está se candidatando deverá inserir no formulário uma cópia dos seguintes documentos (o *upload* deve ser feito de arquivos com extensão.pdf):

- I- Cópia do currículo cadastrado na Plataforma Freire/Capes de Educação Básica;
- II- Cópia do Histórico Escolar atualizado.

A pessoa que se candidatou deverá confirmar sua inscrição na lista de nomes homologados a ser publicada no site do RP-UFBA.

08. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Além da análise da ficha de inscrição, a pessoa que se candidatar passará por uma etapa de entrevista *on line*, a ser realizada em sala virtual do respectivo curso de licenciatura, em horário previamente agendado. O endereço da sala e o horário específico da entrevista de cada candidato/a serão publicados no *site*, juntamente com a lista das inscrições homologadas. A ausência na hora e no local estipulado implicará na desclassificação do/a candidato/a.

A seleção dos candidatos será feita levando em conta os seguintes critérios gerais:

- I - Adequação aos requisitos de Bolsista Residente;
- II - Motivação para participar do Programa;
- III - Desenvoltura e comunicabilidade na entrevista.

09. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no site do RP-UFBA (www.residenciapedagogica.ufba.br).

A pessoa que se candidatou poderá interpor recurso devidamente fundamentado, exclusivamente por meio eletrônico, devendo, nesse caso, ser encaminhado para o endereço residenciapedagogica@ufba.br, identificando o e-mail como "Recurso".

O resultado final será publicado no site do (www.residenciapedagogica.ufba.br).

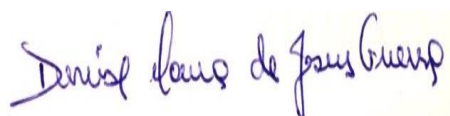
10. DA INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA E DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Após orientações específicas do Respectivo Docente Orientador do Programa Residência Pedagógica-UFBA, com registro do pedido de inclusão de bolsista residente no SCBA, a pessoa aprovada deverá acessar o sistema, cadastrar seus dados bancários, anexando comprovante de conta bancária e confirmando aceite do termo de compromisso.

O/A bolsista Residente receberá orientações sobre o **início das atividades**.

A falta de entrega de documentos terá como consequência a suspensão do direito à vaga.

Salvador, 29 de novembro de 2022.



Denise Moura de Jesus Guerra
Coordenadora Institucional do RP-UFBA